

行政命令第一款以及第13/2006號行政法規第二十條第一款的規定，作出訂定被取錄獄警投考人放棄或離職時之賠償計算公式：

$$C = \frac{V \times n}{30} \times 50\% + (U + M + F) \times 50\%$$

C = 總賠償額

V = 月薪俸

n = 實際修讀 / 服務日數

U = 制服費用

M = 至放棄日的膳食費用

F = 培訓課程費用

本批示自公佈之日起生效。

二零零六年十二月十二日

保安司司長 張國華

como nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, o Secretário para a Segurança define o cálculo da indemnização por desistência dos candidatos admitidos para a carreira de guardas prisionais ou por desligação do serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{V \times n}{30} \times 50\% + (U + M + F) \times 50\%$$

C = valor total da indemnização

V = vencimento mensal

n = número de dias efectivamente frequentado/prestado

U = despesas com o uniforme

M = despesas com a refeição até à data da desistência

F = despesas com os cursos de formação

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de Dezembro de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

社會文化司司長辦公室

第113/2006號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款，以及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、設立“教育電視”計劃。此計劃旨在透過視聽技術和媒介，向公眾推廣有關教育的訊息及加強他們在歷史、語言、社會及文化等方面的知識。

二、“教育電視”計劃由教育暨青年局規劃及執行。

三、在執行“教育電視”計劃時，教育暨青年局得與其他實體，尤其是澳門電視廣播有限公司合作及簽署協議書。

四、實施“教育電視”計劃所需的開支由教育暨青年局的預算承擔。

五、廢止關於在澳門理工學院設立“澳門教育電視”特殊計劃的一月十一日第2/GM/95號批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 113/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado o plano da «Televisão Educativa» que visa divulgar junto do público, através das técnicas e meios audiovisuais, as informações referentes à educação e reforçar, entre outros, os conhecimentos de História, Línguas, Sociedade e Cultura.

2. O plano da «Televisão Educativa» é planeado e executado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (adiante designada abreviadamente por DSEJ).

3. Na execução do plano, a DSEJ pode cooperar com outras entidades, nomeadamente com a Teledifusão de Macau, S.A., bem como celebrar protocolos.

4. As despesas decorrentes da implementação do plano serão suportadas pelo orçamento da DSEJ.

5. É revogado o Despacho n.º 2/GM/95, de 11 de Janeiro, que criou no Instituto Politécnico de Macau o projecto especial Televisão Educativa de Macau.

六、本批示於公佈翌日起生效。

二零零六年十二月十一日

社會文化司司長 崔世安

第 117/2006 號社會文化司司長批示

經體育發展局建議並聽取體育委員會意見後：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示：

一、核准載於本批示附件一內，並為本批示組成部分的《體育獎狀頒發規章》。

二、核准載於本批示附件二和附件三內，並為本批示組成部分的體育獎狀式樣。

三、本批示自公佈日翌日起生效，其效力追溯至二零零五年一月一日。

二零零六年十二月十三日

社會文化司司長 崔世安

附件一

《體育獎狀頒發規章》

第一條

目的

本規章訂定頒發體育獎狀的制度。

第二條

範疇

體育獎狀的頒發對象是：

(一) 凡參加國際聯會及亞洲聯會認可或主辦的賽事，或參加國際聯會及亞洲聯會認可或主辦的各類青少年分齡賽，並按該等賽事的比賽規章獲獎的本地運動員或運動員隊伍；

(二) 教練員或技術組，倘其運動員獲得上項所述的獎項時，也獲頒發體育獎狀。

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Dezembro de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 117/2006

Sob proposta do Instituto do Desporto e ouvido o Conselho do Desporto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e do n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento de Atribuição da Menção Honrosa Desportiva, constante do anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. São, ainda, aprovados os modelos de menção honrosa desportiva, constantes dos anexos II e III ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 2005.

13 de Dezembro de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Regulamento de Atribuição da Menção Honrosa Desportiva

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de atribuição da menção honrosa desportiva.

Artigo 2.º

Âmbito

A menção honrosa desportiva é atribuída a:

1) Atletas locais que, individualmente ou em equipa, se classifiquem, de acordo com o regulamento da competição, em competições reconhecidas ou organizadas pelas federações asiáticas e internacionais ou em competições juniores por escalões etários, por aquelas reconhecidas ou organizadas;

2) Treinadores dos atletas ou técnicos representantes das equipas distinguidos nos termos da alínea anterior;